



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Complementar do Executivo n.º 003/2026**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Altera a Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, para modificar o requisito de escolaridade dos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O requisito de escolaridade para ingresso nos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública, constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, passa a ser Ensino Fundamental Incompleto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – Manual de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 025, de 27 de fevereiro de 2020, fica alterado para adequar o requisito de escolaridade dos cargos de Agente de Serviços Braçais e Agente de Limpeza Pública para Ensino Fundamental Incompleto, mantidas as demais disposições.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei Complementar não afeta a situação funcional, remuneratória ou o enquadramento dos servidores atualmente ocupantes dos cargos referidos no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves, (ES), 13 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO
(Assinado eletronicamente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2020
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ- REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Agente de Serviços Braçal	GOSG	40hs	45	Nível Fundament al Incompleto	PV – 08	Permanente
Agente de Limpeza Pública	GOSG	40hs	55	Nível Fundament al Incompleto	PV – 08	Permanente

Alfredo Chaves, (ES), 13 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO
(Assinado eletronicamente)





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2020

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE DE SERVIÇO BRAÇAL	
Carga horária: 40h semanais	Jornada: 08h diárias
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
<ul style="list-style-type: none">Nível Fundamental Incompleto.	

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Carga horária: 40h semanais	Jornada: 08h diárias
ESCOLARIDADE EXIGIDA	
<ul style="list-style-type: none">Nível Fundamental Incompleto.	

Alfredo Chaves, (ES), 13 de março de 2026.

JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Assinado eletronicamente)

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO
(Assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003000300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em 12/03/2026 11:06

Checksum: **85A63453780D66833201B714A113090393ECF033C90739AB89B80401366624AB**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 12/03/2026 11:09

Checksum: **F9EDAF37257D4063C9BAEE93CA6C0A87B7E7F13EBE84AE5B8A3264A17961B424**

